

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**  
**DECRETO Nº 2.242/2024**

**DECRETO Nº 2.242/2024**

SÚMULA: “Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências”.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1.069/2023 de 23 de novembro de 2023.**

**Art. 1º** - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R\$ 804.640,29 (oitocentos e quatro mil e seiscentos e quarenta reais e vinte e nove centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
10	SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
10.001	DIVISAO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
23.695.0004.1035	EMENDA PARLAMENTAR 202340340003		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	R\$ 480.000,00
13	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
13.001	DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
15.451.0005.1035	EMENDA PARLAMENTAR 202340340003		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	R\$ 265.000,00
15.451.0005.1036	EMENDA PARLAMENTAR 202320520001		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	R\$ 59.640,29
TOTAL ESPECIAL .....			<b>R\$ 804.640,29</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit financeiro - Fonte 1016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	R\$ 804.640,29
TOTAL .....	<b>R\$ 804.640,29</b>

**Art. 3º** - Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

**Art. 5º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

**Art. 6º** - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 de maio de 2024.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia de Assis

**Código Identificador:**A407264A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/05/2024. Edição 3019

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>